

Palmeiras de Goiás



Palmeiras de Goiás
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Núm/Série NFS-e: 4/A
 Data Emissão: 04/03/2015
 Cód. Verificação: D698594E
 Competência: 201503

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 21.603.698/0001-00
 Nome / Razão Social: LEDERCORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/S
 Endereço: RUA ABEL COIMBRA, 90, QD. 47, LT. 05-B, SALA 01, CENTRO, Palmeiras de Goiás-GO - CEP: 76190000
 Município: Palmeiras de Goiás - GO Telefone(s):

TOMADOR DOS SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 520.367.901-00
 Nome / Razão Social: MARCOS ABRÃO RORIZ SOARES DE CARVALHO
 Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, ANEXO III, GABINETE 375, ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA, Brasília-DF - CEP: 70160900
 Município: Brasília - DF Telefone(s):

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços profissionais de assessoria contábil e fiscal, de cunho tributário e econômico, para viabilidade na elaboração de projetos de lei de reforma tributária.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 3/A
 ISS apurado nos termos do Anexo III da Lei Municipal nº 896/2010. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS: Caixa Econômica Federal S.A., Ag.: 1253, Op.: 003, Cc. 1.013-1 (Conta Corrente).

Serviço:

1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inc

Atividade:

6462000 - Holdings de instituições não-financeiras

Retenções Federais:	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	(R\$)	3.000,00	Valor dos Serviços	(R\$)	3.000,00
(-) Desconto Incondicionado:	(R\$)	0,00	(-) Desconto Incondicionado:	(R\$)	0,00
(-) Retenções Federais:	(R\$)	0,00	(=) Valor da Nota:	(R\$)	3.000,00
(-) Outras Retenções:	(R\$)	0,00	(-) Deduções:	(R\$)	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador:	(R\$)	0,00	(=) Base de Cálculo:	(R\$)	3.000,00
(=) Valor Líquido:	(R\$)	3.000,00	(x) Alíquota:	(%)	2,50%
Serviço Prestado em Palmeiras de Goiás-GO	Imposto devido em Palmeiras de Goiás-GO		(=) Valor do Imposto (ISSQN):	(R\$)	75,00
Valor dos Serviços (R\$)	Valor Líquido da Nota (R\$)		Valor do Imposto ISSQN (R\$)		
3.000,00	3.000,00		75,00		

Primeira Via...: CLIENTE

LEDERCORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/S

Rua Abel Coimbra, nº 333, Qd. 47, Lt. 05-B, Centro
Palmeiras de Goiás - GO
CEP 76.190-000 CNPJ 21.603.698/0001-00
Fone: 64 3571-2327
www.ledercorp.com.br



R E C I B O D E Q U I T A Ç Ã O

R\$ 3.000,00

Recebemos de: DEPUTADO FEDERAL MARCOS ABRÃO RORIZ SOARES DE CARVALHO - CPF 520.367.901-00

A importância de:

Três mil reais

Referente a:

Prestação de serviços profissionais de assessoria contábil e fiscal, de cunho tributário e econômico, para viabilidade na elaboração de projetos de lei de reforma tributária.

NF emitda em 04/03/2015, de nº 0004

Palmeiras de Goiás 04 de Março de 2015

Assinatura/Quitação
Denir Correia Rodrigues Júnior



CONGRESSO NACIONAL
Câmara dos Deputados Federais
Ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Marcos Abrão - PPS/GO

Ref.: Relatório de Serviços - NFS nº. 0004

Nesta,

Por meio deste documento, venho cordialmente posicionar este Gabinete sobre os serviços alusivos a NFS nº. 0004, em anexo, prestados no mês de Fevereiro de 2015.

Assim sendo, apresentamos o presente relatório para demonstração da primeira etapa dos serviços executados entre 01/02/2015 e 28/02/2015, que referem-se a:

Prestação de serviços profissionais de assessoria contábil e fiscal, de cunho tributário e econômico, para viabilidade na elaboração de projetos de lei de reforma tributária.

Neste sentido, anexamos neste relatório a Nota Fiscal dos serviços executados (NFS nº. 0004), devidamente quitada.

Sem mais para o momento, agradeço e subscrevo.

Palmeiras de Goiás - GO, 04 de Março de 2015

LEDERCORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/S
Denir Correia Rodrigues Júnior
- Sócio/Diretor -
Departamento Administrativo



CONGRESSO NACIONAL
Câmara dos Deputados Federais
Ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Marcos Abrão - PPS/GO

Ref.: Não incidência de retenção na fonte para INSS

Por meio deste documento, venho cordialmente posicionar esta Secretaria **quanto a não incidência da retenção tributária para fins de INSS dos serviços prestados por nossa organização.**

Assim sendo, nos termos da Lei nº 9.711/1998, da Lei nº 10.666/2003 e da Lei nº 6.019/1974, a retenção de INSS deve ocorrer somente sobre a cessão de mão de obra para trabalhos em construção civil.

Nestes termos, visto que os trabalhos efetuados por nossa organização, tratam-se de serviços de assessoria, consultoria técnica e profissional, ressaltamos que não há incidência de INSS retido para os serviços ora contratados.

Sem mais para o momento, agradeço e subscrevo.

Palmeiras de Goiás - GO, 04 de Março de 2015

LEDERCORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/S

Denir Correia Rodrigues
- Sócio/Diretor -
Departamento Administrativo